

22 AGO. 2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 154/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9106/2024

No dia 26 de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a empresa vencedora do certame licitatório, **ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.639.177/0001-45, com sede na Rua Hermes Santorio, nº. 68, Jardim América, Cariacica/ES, CEP nº. 29.140-430, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA AMARO DE SALLES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 1.922.074 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 105.536.867-12, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS: BASQUETEBOL, BEACH HANDBALL, BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL,	SÇ	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00

ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:43639177000145
Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:43639177000145
Data: 2024.08.19 10:22:07 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – EM MEIA DIÁRIA (ATÉ 4HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS: BASQUETEBOL, BEACH HANDBALL, BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – EM DIÁRIA INTEGRAL (ATÉ 8HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SÇ	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, BADMINTON, BODYBOARDING, CICLISMO, GINASTICA RÍTMICA, JUDÔ, JIU-JITSU, LUTA OLÍMPICA, NATAÇÃO, SURF, TÊNIS DE MESA, TAEKWONDO E XADREZ –EM MEIA DIÁRIA (ATÉ 4HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SÇ	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, BADMINTON, BODYBOARDING, CICLISMO, GINASTICA RÍTMICA, JUDÔ, JIU-JITSU, LUTA OLÍMPICA, NATAÇÃO, SURF, TÊNIS DE MESA, TAEKWONDO E XADREZ –EM DIÁRIA INTEGRAL (ATÉ 8HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SÇ	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)					

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA/43639177000145

Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ:43639177000145
Data: 2024.08.19 15:22:19 -0300'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021
- 2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:4363917700014
5

Assinado da forma digital por
ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:4363917700014
Data: 2024.08.19 10:22:30 -0300



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 38

ELEMENTO: 3.3.90.39.05

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:4363917700014
5

Assinado de forma digital por
ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:43639177000145
Data: 2024.08.19 10:28:43 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA/43639177000145

Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA/43639177000145
Data: 2024.08.19 10:22:58 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui a cláusula segunda desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 11, do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA-43639177000145

Assinado de forma digital por
ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA-43639177000145
Data: 2024.08.19 10:23:12 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.
- 9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.
- 9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.
- 9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- 9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTD.A43639177000145

Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENHIMENTOS
LTD.A43639177000145
Data: 2024.08.16 10:23:27 -0300



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:4363917700014
5

Assinado de forma digital por
ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:4363917700014
Data: 2024.06.19 10:23:37 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 20 de agosto de 2024.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:43639177000145

Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENHIMENTOS
LTDA:43639177000145
Dados: 2024.08.19 10:23:47 -03'00'

ATIVA EVENTOS E EMPREENHIMENTOS LTDA
PATRICIA AMARO DE SALLES
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para os Eventos Esportivos do município de Guarapari, conforme especificações do presente termo de referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto de contratação Arbitragem para os jogos modalidades, BASQUETEBOL, BEACH HANDBALL, BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA e individuais ATLETISMO, BADMINTON, BODYBOARDING, CICLISMO, GINASTICA RÍTMICA, JUDÔ, JIU-JITSU, LUTA OLÍMPICA, NATACÃO, SURF, TÊNIS DE MESA, TAEKWONDO E XADREZ com prestação de serviços parcelada de acordo com a demanda da SEL.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MAXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	50	100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS: BASQUETEBOL, BEACH HANDBALL, BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – EM MEIA DIÁRIA (ATÉ 4HS TRABALHADAS).	R\$350,00
02	50	100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS: BASQUETEBOL, BEACH HANDBALL, BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – EM DIÁRIA INTEGRAL (ATÉ 8HS TRABALHADAS).	R\$450,00
03	50	100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, BADMINTON, BODYBOARDING, CICLISMO, GINASTICA RÍTMICA, JUDÔ, JIU-JITSU, LUTA OLÍMPICA, NATACÃO, SURF, TÊNIS DE MESA, TAEKWONDO E XADREZ – EM MEIA DIÁRIA (ATÉ 4HS TRABALHADAS).	R\$350,00
04	50	100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, BADMINTON, BODYBOARDING, CICLISMO, GINASTICA RÍTMICA, JUDÔ, JIU-JITSU, LUTA OLÍMPICA, NATACÃO, SURF, TÊNIS DE MESA, TAEKWONDO E XADREZ – EM DIÁRIA INTEGRAL (ATÉ 8HS TRABALHADAS)	R\$450,00

2. VIGÊNCIA

2.1 A contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prestação do serviço será de acordo com a demanda dos eventos da secretaria. A empresa contratada será previamente avisada por email da demanda e necessidade desta secretaria e qual profissional deve ser enviado de acordo com a modalidade do evento.

2.3 **justifica:** Tendo em vista que o município de Guarapari vem elaborando um calendário esportivo, tendo em vista além da promoção da prática esportiva e seus eventos em nível amador, para acesso da população, dentro deste contexto o município dispõe de pessoal para organização dos eventos, mas não tem equipe para promover a arbitragem dos mesmo, sendo este um elemento essencial para que os Jogos aconteçam durante todo o ano e possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e

ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:43639177000145

Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENHIMENTOS
LTDA:43639177000145
Dados: 2024.08.19 10:24:09 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ao público e torcida que acompanha os mesmos, faz-se necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário anual de Guarapari.

2.4 Possibilidade de Prorrogação da Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de prestação de serviço por uma empresa especializada no ramo, considerando que essa secretaria realiza eventos esportivos externos, atendendo a necessidade da prática esportiva no município sob a perspectiva do interesse público.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do setor de coordenação de eventos esportivos, realiza continuamente o gerenciamento dos processos de eventos esportivos, a fim de garantir a disponibilidade de equipamentos e materiais para atender aos projetos sociais que são essenciais para o funcionamento para qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL compartilha e compreende a importância dos espaços públicos para a prática esportiva e de lazer, mantendo os mesmos com todos os itens necessários para que os mesmos funcionem de forma satisfatória a atender a comunidade de nosso município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município e esportivas nas comunidades, escolas e bairros do município de Guarapari em que a SEL realiza, jogos escolares, eventos esportivos anualmente para classificação para Jogos Escolares do ES com intuito de alcançar JEBS Jogos Escolares Brasileiro as quais dependem de eventos esportivos para realizarem a prática do desporto e lazer em comunidades carentes do município, consequentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer proporciona.

As soluções de mercado são compatíveis com a solução encontrada pela administração para melhor atender à nossa necessidade, tendo sido conferidas contratações anteriores feitas em contratos anteriores.

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico "Descrição da Necessidade da Contratação".

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

Além disso, durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço já é utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado nos pregões analisados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

5.2 - EXIGÊNCIA DE AMOSTRA /PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

5.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá garantia para a contratação pretendida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 12 (doze) meses após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário da SEL (Secretaria de Esporte e Lazer) Guarapari, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:43639177000145

Assinado de forma digital por
ATIVA EVENTOS E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:43639177000145
Dados: 2024.08.19 10:24:21 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.2 - Entrega – A entrega acontecerá conforme o calendário da secretaria de Esporte e Lazer durante todo o ano observando o local onde acontecerá o evento esportivo.

6.3 - Prazo de entrega – Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser prestados conforme calendário informado pela secretaria SEL.

6.4 - Fornecimento parcelado : Prestar os serviços em dias horários conforme previsto em calendário.

6.5 - Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do serviço.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Guarapari a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal Guarapari, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Guarapari, em qualquer etapa, da execução do objeto;

8.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Guarapari, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

8.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarapari;

9. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e da sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1 - Da Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMIENTOS
LTDA-43639177000145

Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENDIMIENTOS
LTDA-43639177000145
Data: 2024.06.19 10:24:33 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9.1- Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

10. - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1- AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços prestados deverão atender as especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

10.2 Condições de recebimento:

Prestar os serviços em dias horários conforme previsto em calendário.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria de esporte e lazer.

Se após o recebimento do serviço constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, não entregue conforme solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada.

10.3 Forma De Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

11. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2. Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

- I - Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.
- II - Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021.

11.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - A licitação será promovida na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, considerando a natureza comum do(s) serviço(s) demandado(s).

12.2 - Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:43639177000145
Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:43639177000145
Dados: 2024.08.19 10:24:53 -03'00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

12.3 - O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

13. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 a) Atestado de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

b) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.2 - Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

13.3 - Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

Jurídica: (...)

Técnica: (...)

Regularidade fiscal: (...) INTERDEPENDENTES

Regularidade trabalhista: (...)

Econômico-financeira: (...)

14.- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor preliminarmente estimado para a contratação total é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta Mil Reais), conforme estimativa de preços apresentados no ETP, que posteriormente serão atualizados pelos orçamentos do setor competente.

15.- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

Fonte: 1.500.0000.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 05

16.- DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1/2024

16.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratante, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Guarapari-ES, 24 de maio de 2024.

JOELMA POMPERMAYER MERIGUETE

Secretária de Municipal de Esporte e Lazer.

ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Hermes Santório, n.º 68, Pavimento 2 - Sobreloja, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29140-430

CNPJ: 43.639.177/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 167548

BANCO: SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Nº Banco: 756 AG: 3010 C/C: 225842-0

EMAIL: ativaeventoses@gmail.com - TEL: (27) 99968-0157

SÓCIA: PATRÍCIA AMARO DE SALLES

ID: 1.922.074-SPTC-ES CPF: 105.536.867-12



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9106/2024

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.639.177/0001-45, estabelecida na Rua Hermes Santório, nº 68, Pavimento 2 - sobreloja, Bairro Jardim América, Cariacica/ES, telefone/fax nº (27) 99968-0157, email ativaeventoses@gmail.com, propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS: BASQUETEBOL, BEACH HANDBALL, BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA - EM MEIA DIÁRIA (ATÉ 4HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SÇ			R\$ 29.000,00	PRÓPRIA
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS: BASQUETEBOL, BEACH HANDBALL, BEACH SOCCER, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA - EM DIÁRIA INTEGRAL (ATÉ 8HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SÇ	100	R\$ 290,00	R\$ 39.000,00	PRÓPRIA
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, BADMINTON, BODYBOARDING, CICLISMO, GINASTICA RÍTMICA, JUDÔ, JIU-JITSU, LUTA OLÍMPICA, NATAÇÃO, SURF, TÊNIS DE MESA, TAEKWONDO E XADREZ -EM MEIA DIÁRIA (ATÉ 4HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SÇ	100	R\$ 390,00	R\$ 28.000,00	PRÓPRIA
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, BADMINTON, BODYBOARDING, CICLISMO, GINASTICA RÍTMICA, JUDÔ, JIU-JITSU, LUTA OLÍMPICA, NATAÇÃO, SURF, TÊNIS DE MESA, TAEKWONDO E XADREZ -EM DIÁRIA INTEGRAL (ATÉ 8HS TRABALHADAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SÇ	100	R\$ 280,00	R\$ 36.000,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).			100	R\$ 360,00		

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Hermes Santório, n.º 68, Pavimento 2 - Sobreloja, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29140-430

CNPJ: 43.639.177/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 167548

BANCO: SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil

Nº Banco: 756 AG: 3010 C/C: 225842-0

EMAIL: ativaeventoses@gmail.com - TEL: (27) 99968-0157

SÓCIA: PATRÍCIA AMARO DE SALLES

ID: 1.922.074-SPTC-ES CPF: 105.536.867-12

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhora Patrícia Amaro de Salles, portadora da cédula de identidade nº. 1.922.074-SPTC/ES e do CPF-MF nº. 105.536.867-12, com endereço Rua Hermes Santório, nº 68, Pavimento 2 - sobreloja, Bairro Jardim América, Cidade Cariacica, ES, telefone (27) 99968-01-87 e e-mail ativaeventoses@gmail.com

6. Nosso domicílio bancário é nome do banco SICOOB, nº. do banco 756, nº. da agência 3010 e nº. da conta corrente 225842-0

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço ativaeventoses@gmail.com

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

CARIACICA/ES, 26 DE JULHO DE 2024.

ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:43639177000145

Assinado de forma digital por ATIVA
EVENTOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:43639177000145
Dados: 2024.07.26 10:23:26 -03'00'

ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.639.177/0001-45

PATRÍCIA AMARO DE SALLES

ID: 1.922.074-SPTC-ES

CPF: 105.536.867-12

CARGO: SÓCIA

43.639.177/0001-45
ATIVA EVENTOS E
EMPREENDIMENTOS LTDA

R. HERMES SANTORIO, N.º 68
JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES

CEP: 29.140-430